



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref.: **XXXXX**

Compromitente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, através de seus agentes signatários.

Compromissária: VALE S/A, **XXXX**

Intervenientes: MUNICÍPIO DE **XXX**, (QUALIFICAÇÃO); COPASA, (QUALIFICAÇÃO).

CONSIDERANDO que, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, conforme preceitua o artigo 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo constitucional determina, em seu parágrafo 2.º que "aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei";

CONSIDERANDO que a empresa VALE S/A é responsável pelo empreendimento de mineração denominado Complexo Minerário Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho/MG;

CONSIDERANDO que, na data de 25 de janeiro do ano corrente, houve o rompimento das barragens I, IV e IV-A integrantes do Complexo Minerário Córrego do Feijão, localizado em Brumadinho/MG, ocasionando danos ambientais, sociais e humanos, cujas causas estão em apuração;

CONSIDERANDO que os danos ambientais devem ser reparados independentemente de eventual responsabilização civil e/ou criminal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de mensuração, neste momento, dos danos efetivos ou das medidas necessárias para sua mitigação, contenção, reparação e compensação;

CONSIDERANDO, outrossim, que a água atualmente captada do Rio Paraopeba possui características físico-químicas diferentes daquela existente antes do

evento danoso, o que constitui um agente dificultador para o seu processamento pela estação de tratamento do Município de **xxx**;

CONSIDERANDO a existência de volumes de lama e de resíduos de minério estagnados em alguns pontos do Rio Paraopeba;

Pelo presente, visando à defesa do meio ambiente, Compromitente e Compromissária ajustaram o cumprimento das seguintes cláusulas:

1. Do objeto do compromisso

Cláusula 1ª. O objeto do presente compromisso é a remediação e compensação parcial de danos ambientais no Município de **xxx** com a otimização e melhoria do abastecimento de água do município, por meio da elaboração e execução de projeto pela Compromissária para a construção de uma nova estação de captação e tratamento de água em local a ser indicado pelos intervenientes de modo a prover uma vazão de **xxxx** litros por segundo que atenda o Município de **xxx**, e, ainda, finalizar a execução das melhorias e aparelhamento adequado da estação de captação e tratamento de água já existentes no Município de **xxxx**.

§1.º A Estação de Tratamento de Água a ser construída deverá contemplar um sistema adequado de tratamento do lodo dela proveniente.

§2.º A captação e a adução d'água até a nova Estação de Tratamento de Água poderá ser realizada por meio das instalações preexistentes no Município de **xxxx** se adequadas. Caso constatada a inadequação delas, a Compromissária obriga-se a reformá-las ou a construir nova captação e adução.

§3.º O Compromitente apresentará laudo técnico informando que a ETA deverá ter vazão de **xxxx** litros por segundo.

2. Das obrigações da Compromissária

Cláusula 2ª. A Compromissária obriga-se a, no **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, elaborar e apresentar o projeto executivo das obras referidas na Cláusula 1.ª, elaborado por profissionais habilitados (com ART), contemplando prazos e forma de execução.

Cláusula 3ª. A Compromissária obriga-se a executar os projetos referidos na cláusula anterior, nos prazos nele previstos, que não poderão exceder **12 (doze) meses**, visando a otimizar o fornecimento regular de água potável à população da cidade, com a qualidade nos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde (obrigação de resultado).

§1. O prazo referido no *caput* desta Cláusula se iniciará somente quando a execução do projeto depender única e exclusivamente da Compromissária, ou seja, quando já obtidas, por exemplo, as licenças, alvarás, outorgas e autorizações, inclusive ambientais.

§2. Caso o órgão ambiental reputar insuficientes os estudos elaborados pela Compromissária, deverá a Compromissária atender o pedido de informações complementares pelo órgão ambiental no prazo por ele assinalado e havendo omissão quanto ao prazo, as informações deverão ser complementadas em no máximo 90 (noventa) dias.

§3. A observância de eventuais questões de ordem burocrática (tais como, exemplificativamente, a obtenção de outorgas, alvarás, licenças e autorizações) e as interferências externas (tais como, eventuais desapropriações e suas respectivas indenizações, regularização de vias públicas, incluindo modificações de traçado, perfuração etc.) ficarão a cargo do Município de **xxx**, sem direito de reembolso, indenização ou quaisquer compensações adicionais pela Compromissária que, por este ato, obriga-se à elaboração do projeto, a realização dos estudos ambientais e sua respectiva execução.

§4. A execução do projeto será reputada concluída quando for emitido pela compromissária o Termo de Entrega e Recebimento Provisório que possibilitará o início de operação da estação de tratamento de água objeto da Cláusula 1.^a.

§5. Após a conclusão das obras e verificação de que todos os sistemas instalados operam de forma regular, segundo as condições e padrões previstos na legislação ambiental e sanitária em vigor, conforme certificado pelos órgãos ambiental e de saneamento, a propriedade do conjunto de infraestruturas e instalações operacionais deverá ser atribuída e entregue, em ato solene, ao Município de **xxxx**, a título de compensação pelos danos socioambientais tratados nos Considerandos. Em qualquer hipótese a mora dos órgãos ambientais e sanitários para fins da certificação ora tratada não será considerada para fins de cômputo do prazo de 12 (doze) meses de que cuida o *caput*.

§6. Após a entrega dos sistemas previstos na Cláusula 1.^a, a Compromissária não será responsável pela manutenção e operação destes, assim como dos seus custos associados, tampouco será responsável por eventual não atendimento de padrões ambientais e de saúde da água tratada pela COPASA de **xxxx**.

Cláusula 4^a. A partir da assinatura deste Termo e até que a Compromissária apresente laudo comprovando que as instalações para captação e adução de água da antiga estação de tratamento de água estão operando de modo a atingir os padrões de potabilidade do

Ministério da Saúde, a Compromissária obriga-se a fornecer água potável à população por meio de soluções alternativas coletiva e individual de abastecimento de água (incluindo o emprego de caminhões-pipa, recipientes de água, poços subterrâneos etc.), com a quantidade mínima preconizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a qualidade estabelecida nos padrões do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria MS 2.914/2011 (obrigação de resultado).

Cláusula 5ª. A Compromissária obriga-se ainda a:

I. Fornecer 30 (trinta) litros de água mineral por cada residência habitada, sendo inicialmente estimada em **xxx** litros de água mineral por semana, **nos primeiros 30 (trinta) dias a contar da presente data.**

II. Fornecer 20 (vinte) litros de água mineral por cada residência habitada, sendo inicialmente estimada em **xxx** litros de água mineral por semana, **entre o trigésimo primeiro dia e o sexagésimo dia a contar da presente data.**

III. Disponibilizar equipe técnica, com pelo menos um químico, para operar a estação de tratamento de água já existente em **xxxx**, inclusive para aferir a dosagem correta dos produtos utilizados no tratamento da água, **pelo período de 01 (um mês) a contar da presente data.**

IV. Realizar o treinamento dos servidores da COPASA em **xxxx** para operar a estação de tratamento d'água já existente em **xxx**, inclusive para aferir a dosagem correta dos produtos utilizados no tratamento da água, **pelo período de 01 (um mês) a contar da presente data.**

V. Realizar o treinamento dos servidores da COPASA em **xxxx** para operar a estação de tratamento de água a ser construída em **xxx**, inclusive para aferir a dosagem correta dos produtos utilizados no tratamento da água, **pelo período de 01 (um mês) a contar do início de sua operação.**

VI. Instalar 2 (dois) filtros zeólitos nos poços artesianos perfurados pela Compromissária e situados fora da COPASA em **xxx**.

VII. Definir e custear plano de comunicação social, a critério da Compromissária, que inclua circulação de carro de som pela cidade e instalação de balcão de informações com conteúdo informativo sobre a potabilidade da água após o início do fornecimento de água potável para a população pela estação de captação e tratamento de água já existente em **xxx**, **pelo período de 15 (quinze) dias.**

VIII. Apresentar laudo avaliando que os produtos utilizados no tratamento de água do Rio Paraopeba pela estação de captação e tratamento de água já existente em **xxx** não causam mal à saúde humana e animal.

IX. Apresentar laudo avaliando que os produtos utilizados no tratamento de água dos poços artesianos perfurados pela Compromissária não causam mal à saúde humana e animal

X. Apresentar laudo avaliando que a estação de captação e tratamento de água já existente em **xxxx** é apta para sua finalidade.

XI. Apresentar laudo avaliando a potabilidade da água dos poços artesianos perfurados pela Compromissária em **xxxx** após o devido tratamento na estação de captação e tratamento de água já existente em **xxx**.

XII. Apresentar laudo avaliando a potabilidade da água do Rio Paraopeba após o devido tratamento na estação de captação e tratamento de água já existente em **xxxx**.

Cláusula 6ª. Para a execução do projeto e operação das instalações referidas na Cláusula 1.^a, a Compromissária obriga-se a previamente, **no prazo de 120 dias**, realizar todos os estudos necessários e disponibilizar todos os documentos, cuja obtenção esteja a seu alcance, para que o Município de **xxxx**, dentro de suas competências, possa providenciar: **(i)** a eliminação das possíveis interferências externas, como, por exemplo, a expedição de decreto expropriatório ou de servidão de passagem mediante justa e prévia indenização a cargo do Município de **xxx**; **(ii)** os alvarás ou quaisquer outros atos administrativos úteis ou necessários à execução do projeto; **(iii)** os requerimentos imediatos junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental para **(iii.a)** o prévio licenciamento/autorização ambiental e para **(iii.b)** a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos sobre os pontos utilizados para captação de água para abastecimento público, bem como possam atender a todas as exigências do órgão ambiental no curso do processo de análise e concessão das licenças e autorizações, nos prazos por ele fixados.

Parágrafo único. A Compromissária arcará com os custos para obtenção das autorizações, licenças e outorgas acaso necessárias ao cumprimento deste Termo de Compromisso.

3. Da comprovação e fiscalização do cumprimento

Cláusula 7ª. Cabe à Compromissária comprovar o cumprimento das obrigações deste termo junto ao Compromitente, obrigando-se, inclusive, a apresentar relatórios de acompanhamento semestrais da Cláusula 3.^a e, caso aplicável, de atendimento da Cláusula 4.^a, bem como a atender às requisições de informações e documentos formuladas pelo Compromitente, nos **prazos por este fixados** (observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis do §1.º do art. 8.º da Lei n.º 7.347/1985), contados a partir

da ciência das requisições, sob pena de ser considerado descumprido o compromisso e de multa diária prevista no item “Das repercussões do descumprimento”.

Cláusula 8ª. A Compromissária arcará com os honorários do perito nomeado pelo Ministério Público que atuará na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela Compromissária e no apoio técnico aos membros do *Parquet* que oficiarem na Comarca de **xxxx**, e no Núcleo de Resolução de Conflitos Ambientais (NUCAM) do Ministério Público mineiro, **desde que devidamente comprovada a necessidade-utilidade da perícia no bojo do procedimento administrativo em trâmite no Ministério Público e que os honorários estejam de acordo com a média de mercado e os usos e costumes locais.**

4. Das repercussões do descumprimento

Cláusula 9ª. O descumprimento parcial ou total do compromisso ora celebrado implicará no pagamento pela Compromissária de **multa diária** de **R\$100.000,00** (cem mil reais), limitado a **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), cujo valor será atualizado de acordo com índice oficial da Corregedoria-Geral de Justiça, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde o dia de cada prática infracional até efetivo desembolso, a ser recolhido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos criado pela Lei Estadual mineira n.º 14.086/2001 ou outro que venha substituí-lo, na forma art. 13 da Lei n.º 7.347/1985.

§1º: A aplicação e o pagamento da multa prevista no caput não desonera a Compromissária do cumprimento total das obrigações, sendo que o cumprimento poderá ser realizado por conta de terceiro na forma legal.

§2.º A aplicação da multa prevista no caput se dará observadas a ampla defesa e o contraditório mediante a comprovação efetiva do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

5. Da natureza e efeitos do compromisso de ajustamento

Cláusula 10ª. O compromisso tem natureza civil e produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, constituindo título executivo extrajudicial, ato jurídico perfeito, nos termos do §6.º do artigo 5.º da Lei n.º 7.347/1985, que não isenta a Compromissária de responsabilidade criminal ou administrativa por ilícitos praticados, nem inibe ou restringe, de forma alguma, o exercício por qualquer órgão público de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Cláusula 11^a. O presente compromisso tem, desde a sua celebração, força de título executivo extrajudicial, na forma §6.º do art. 5.º da Lei n.º 7.347/1985, e, sendo homologado pelo Órgão Jurisdicional, ao qual será submetido, constituirá título executivo judicial, conforme art. 475-N, inc. V, do CPC, com a conseqüente **extinção da ação tombada sob o n.º 0016262-23.2015.8.13.0273**, com resolução de mérito (art. 269, III, do CPC), que não isenta a Compromissária de responsabilidade criminal ou administrativa por ilícitos praticados, nem inibe ou restringe, de forma alguma, o exercício por qualquer órgão público de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, tampouco impede a assinatura de outros compromissos ou promoção de outras ações judiciais para tratar de questões não contempladas no objeto deste termo (Cláusula 1.^a), ficando, portanto, prejudicado e sem efeito todos os recursos eventualmente.

Cláusula 12^a. A Compromissária arcará com as despesas processuais.

Cláusula 13^a. O compromisso não isenta a Compromissária quanto à observância de novas e mais rigorosas normas de proteção do meio ambiente a serem eventualmente editadas ou da aplicação de novos padrões e/ou tecnologias, sempre em prol do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado das presentes e futuras gerações.

Cláusula 14^a. O Compromitente, por fim, autoriza a Compromissária a subcontratar o objeto deste Termo, desde que fique integralmente responsável pelos atos e omissões praticados por seus terceiros subcontratados.

local, data.